



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº. 001/CMVA/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/CMVA/2017

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DO VALE DO ANARI**, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na **Lei nº. 8.666/93** e alterações, licitação na modalidade **CONVITE Nº. 001/CMVA/2017**, do tipo “**Menor Preço Unitário**”, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes será dia **01 de Junho de 2017, às 10h 00min.** (Horário de Rondônia), na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Câmara Municipal localizada a Rua Boa Vista nº 2678 – centro, município de Vale do Anari/RO.

Este Convite contém os seguintes Anexos:

Anexo I – Modelo de Declaração de Aceitação do Edital;

Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo III – Modelo de Declaração de trabalho do Menor;

Anexo IV – Modelo Declaração ME;

Anexo V – Proposta de Preço;

Anexo VI – Projeto Básico e executivo;

Anexo VII – Minuta de Contrato

01 - DO OBJETO (art. 40, inciso I).

1.1. Aquisição de materiais elétricos e serviços de mão de obra para efetuar reparos e revisão das instalações elétricas das dependências da Câmara Municipal do Município de Vale do Anari-RO, conforme Projeto Básico. Anexo VI.

02 - DA REPRESENTAÇÃO

2.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

representação, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

2.1.1 Por credencial entende-se:

a) Habilitação do representante, mediante procuração, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se declare expressamente ter poderes para a devida outorga;

b) Documento comprobatório de capacidade para representar a empresa, no caso de titular da mesma.

2.2. O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes 01 e 02.

03 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (art.40, inciso VI).

a) Poderão participar desta Carta Convite, empresas interessadas do ramo pertinente ao objeto e que atenda as normas deste Edital, atendendo ao disposto no § 3º do Art. 22 da lei 8.666/93.

3.1 - DA HABILITAÇÃO

A documentação exigida para a habilitação dos interessados na presente licitação deverá ser entregue no dia, hora e local da abertura do Convite designados neste Edital, em fotocópia autenticada ou original com firma reconhecida por cartório competente, podendo também a cópia ser autenticada por integrante da CPL da Câmara Municipal de Vale do Anari-RO mediante apresentação do original.

As cópias deverão ser inseridas em envelope lacrado (obrigatoriamente colado), o qual conterá no anverso, além da palavra DOCUMENTAÇÃO, nome e endereço da firma, o número deste convite, o número do Processo Administrativo, o dia e à hora de sua realização e constituir-se-á de:

3.1.1 - CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

3.1.2. CRF - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

3.1.3. Prova de regularidade com a fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.4. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

3.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, Lei 8666/93, Art. 29, inciso V, acréscimo feito pela Lei 12.440, de 07/07/2011, publicado no Diário Oficial de 08/07/2011.

3.1.6. Declaração que concorda com todas as condições estabelecidas neste edital **(anexo I).**



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

3.1.7. Declaração de Superveniência (Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação) **(anexo II).**

3.1.8. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 (da inexistência de trabalho para menores). **(anexo III).**

3.1.9. Declaração de ME e/ou EPP; **(anexo IV).**

3.1.10. Contrato Social e suas alterações ou contrato social consolidado, podendo ser substituído pelo CRCF deste Município, em vigor;

3.1.11 RG e CPF dos Sócios

3.1.12 Declaração que tomou conhecimento do local da prestação dos serviços, para conhecimento das condições, não podendo alegar desconhecimento do tamanho da área onde será prestado o serviço.

3.2 - APRESENTAÇÕES DAS PROPOSTAS

3.2.1. Ser digitada em papel que identifique a empresa, escrita em português, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais;

3.2.2. Conter preços em moeda corrente nacional;

3.2.3. O valor das propostas deverá ser o referente à data de sua abertura, excluindo-se qualquer expectativa de inflação, praticando desta feita a política monetária atual;

3.2.4. Fazer constar à razão social, o endereço da empresa e o nome do representante legal, bem como fax e telefone para contato, caso houver;

3.2.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídos todos os impostos, taxas, fretes, e outros encargos de qualquer natureza que incidam ou que venham a incidir sobre o objeto do presente da Carta Convite.

3.2.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes, como também não serão considerados preços unitários simbólicos ou de valor zero.

3.2.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua abertura. Esse prazo ficará suspenso pela interposição de recurso.

3.2.8. O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se referir à habilitação preliminar ou à execução do objeto em licitação.



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI-RO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL CONVITE Nº 001/CMVA/2017 PROCESSO Nº029/CMVA/2017 DATA DE ABERTURA: 01/06/2017- HORA DE ABERTURA: 10 h 00min (horário Rondônia) IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	ENVELOPE Nº. 02- PROPOSTA COMERCIAL MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI-RO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL CONVITE Nº 001/CMVA/2017 PROCESSO Nº029/CMVA/2017 DATA DE ABERTURA: 01/06/2017- HORA DE ABERTURA: 10 h 00min (horário Rondônia) IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA
---	--

04 - DO JULGAMENTO E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS (Art. 40, incisos VII e X).

4.1. DO JULGAMENTO

4.1.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados, a Comissão Permanente de Licitação receberá dos licitantes, dois envelopes devidamente lacrados, um de habilitação e outro com a proposta, contendo, na parte externa, os dizeres escritos nos itens 3.2.8.

4.1.2. Abertos os envelopes HABILITAÇÃO os mesmos serão analisados, inabilitando-se aqueles que não preencherem os requisitos deste Edital.

4.1.3. Ocorrendo inabilitação de qualquer licitante, aguardar-se-á o prazo de recurso, salvo se houver manifestação expressa de que o licitante desiste de recorrer, fato que deverá ser consignado em ata.

4.1.4. Em ato contínuo, ou, a critério da Comissão Permanente de Licitação, abrir-se-ão os envelopes PROPOSTAS.

4.1.5. No julgamento das propostas, a Comissão levará em conta como critério para julgar vencedoras as propostas que se apresentarem de acordo com as especificações deste Edital, e ofertarem o “**menor preço unitário**”.

4.1.6. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

- a) não atenderem as exigências deste Edital;
- b) apresentarem preços excessivos, simbólicos ou de valor zero.

4.1.7. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidas desistências, cancelamentos, ofertas de redução, retificações de preços, adendos sobre seu conteúdo ou sobre os documentos em geral, ou alterações nas condições estabelecidas, salvo na hipótese de erro de cálculo e em benefício e interesse da administração, quando nitidamente evidenciado pelos próprios elementos, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão.



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

4.1.8. Da reunião de recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e das propostas lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes que o desejarem.

4.1.9. A adjudicação do objeto desta licitação será procedida pelo **menor preço unitário**.

4.1.10. Verificado o empate entre duas ou mais propostas, o certame será desempatado por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão formalmente convocados, ou, se presentes todos os licitantes, será feito o sorteio em ato contínuo devidamente consignado em Ata.

4.1.11. O resultado do julgamento das propostas ficará à disposição de qualquer interessado, na CPL.

4.1.12. Concluído o procedimento pela Comissão, será o mesmo encaminhado a PGM para análise e em seguida para homologação caso este os Atos praticados pela Comissão esteja de acordo com a Lei de Licitações e Contratos 8.666/93 e demais alterações.

4.2. DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.2.1. Como critério de aceitabilidade de preços será considerado o valor unitário da proposta, não podendo ser superior a planilha de custos, contida no Projeto Básico do processo administrativo 029/CMVA/2017.

05 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO. (art. 40, incisos II e XVI).

5.1- No caso de o licitante vencedor não cumprir com o prazo e condições estabelecidas, é facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93.

5.2- A empresa vencedora deverá fornecer os produtos desta licitação, de acordo com o Projeto básico, contido neste edital (anexo VI), no local indicado pela **Câmara Municipal de Vale do Anari/RO**.

06 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- A presente despesa correrá no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária da Câmara Municipal: Projeto Atividade 2001; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.26 – Material de Consumo - Ficha 007 e Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica, Ficha 010.

07 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORMA DE REAJUSTAMENTO (art. 40, incisos XI, XIV).

7.1- O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado após a realização do objeto ora licitado, com a emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pela Comissão de Recebimento e apresentação das Certidões Negativas de MUNICIPAL, FGTS e FEDERAL/INSS.



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

7.3- O desembolso máximo será o valor apresentado na proposta da empresa e será feito de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros, observado o prazo disposto neste Edital.

7.4- No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplimento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

7.5- Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos no objeto desta licitação;

7.6- Os preços propostos são irrevogáveis por força das Leis nºs 8.880/94 e 9.069/95.

7.7- As finalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no item 7.4 deste Edital.

08 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO (art. 40, inciso III).

8.1- Na hipótese de o proponente adjudicatário recusar-se a receber a Nota de Empenho, ou cumprir o objeto desta licitação total ou parcialmente no prazo estabelecido, a Câmara Municipal poderá optar pela adjudicação à proponente imediatamente classificada, nos moldes do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93, sujeitando-se ao faltoso à aplicação das penalidades, conforme o disposto no artigo 87, da Lei Nº. 8.666/93.

09 - DOS RECURSOS, DA REPRESENTAÇÃO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.
(art. 40, inciso XV).

09.1- Dos atos da Comissão Permanente de Licitação ou da autoridade competente, cabem recursos, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações:

10 - OUTRAS INDICAÇÕES ESPECÍFICAS OU PECULIARES DA LICITAÇÃO (art. 40, incisos VIII e XVII).

10.1- A critério da Câmara Municipal e mediante despacho fundamentado da autoridade competente, a presente licitação poderá ser transferida, revogada no todo ou em parte, anulada por ilegalidade, sofrer o seu objeto acréscimo ou supressão (na forma do art. 65 da Lei 8.666/93) e, ainda anulação, sem que, por qualquer desses motivos possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações.

10.2- Independente de declaração expressa, a simples participação das empresas nesta licitação, implica em aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão total as prescrições legais vigentes.

10.3- É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer das fases desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução de assunto relacionado ao presente Convite.



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

10.4- A Empresa contemplada pela referida licitação ficará responsável por todos os serviços contratados.

10.5- As decisões emanadas da Comissão Permanente de Licitação serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente **da Câmara Municipal do Vale do Anari/RO.**

10.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que decidirá com base na legislação em vigor.

10.7- Maiores informações e quaisquer esclarecimentos sobre a presente licitação, bem como as condições necessárias ao cumprimento do seu objeto, poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação da Câmara municipal, situada na Rua Boa Vista nº2678 – centro, município de Vale do Anari (RO) - CEP: 76.867-000 ☎ (69) 3525-1016, nos dias úteis, das 07h30min às 13h30min.

EDEMILSON DE JESUS SANTANA
Presidente CPL - Portaria nº 005/CMVA/2017



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

PAPEL TIMBRADO

ANEXO I

CONVITE Nº. 001/CPL/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/CMVA/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO
EDITAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital “CONVITE” nº _____ e seus anexos. Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julgar necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação.

_____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do Representante Legal.

CNPJ DA EMPRESA



ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO SUPERVENIÊNCIA

de de2017.

CNPJ DA EMPRESA

[illegible]



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR DE IDADE

--



ANEXO IV



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

PAPEL TIMBRADO

ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

A

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI- ESTADO DE RONDÔNIA.

A/C: PRESIDENTE DA CPL

REF:

CARTA CONVITE Nº001/CPL/2017

PROCESSO Nº 029/CMVA/2017

SESSÃO DE ABERTURA: 01/06/2017 ÀS 10 HORAS 00 MIN (HORARIO DE RONDÔNIA)

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos e serviços de mão de obra para efetuar reparos e revisão das instalações elétricas das dependências da Câmara Municipal do Município de Vale do Anari-RO,

Prezado Senhor,

A empresa: _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e do CPF: nº _____, **DECLARA**, interessada na participação da presente licitação, e, propõe a essa Comissão Permanente de Licitação a executar o objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, na estrita observância ao **ANEXO VI PROJETO BÁSICO**.

Após cuidadoso exame e estudo do **Edital em referência**, seus anexos e apensos, vimos apresentar a nossa **Proposta de Preços**, de conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital, conforme, a seguir:



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	BASE RELE, BRM 2 - 31510031	UNID	04		
02	CABO FLEX, 1.50 MM.	METROS	200		
03	CABO FLEX, 2.50 MM.	METROS	150		
04	CABO FLEX, 25.0 MM.	METROS	60		
05	CABO FLEX, 4.00 MM.	METROS	100		
06	CABO PP FLEX, 2C 1.5 MM.	METROS	06		
07	CAPACITOR, DE 6 UF/440 VOLTS	UNID	02		
08	DISJUNTOR, 3POLOS CLASSE D 80 A.	UNID	01		
09	DISJUNTOR, SD62 20A 2P CURVA C 3KA.	UNID	04		
10	INTERRUPTOR, SIMPLES COM 1 TECLA.	UNID	22		
11	INTERRUPTOR, SIMPLES COM 3 TECLAS.	UNID	02		
12	INTERRUPTOR, PARALELO COM TOMADA.	UNID	02		
13	FITA ISOLANTE, ROLO COM 20 METROS.	UNID	10		
14	LÂMPADA, DE LED TIPO PERA 25 W.	UNID	35		
15	PAFLON, EM PVC COM BOCAL DE PORCELANA E27.	UNID	20		
16	PAFLON, DE LED PARA EMBUTIR 40X40 36 W.	UNID	22		
17	PAFLON, DE LED PARA EMBUTIR 30X30 32 W.	UNID	11		
18	REFLETOR, DE LED 100 W.	UNID	06		
19	REFLETOR, DE LED 50 W.	UNID	02		
20	RELE FOTOELETRICO, 74/N 220V.	UNID	04		
21	TOMADA, 10 AMPERES, 2 PINOS MAIS O TERRA.	UNID	20		
22	Prestação serviços de mão de obra para efetuar reparos e revisão das instalações elétricas das dependências da Câmara Municipal do Município de Vale do Anari-RO, conforme Termo de Referencia	SERV	01		
VALOR GLOBAL R\$ →					

Valor Por Extenso: → O valor global de nossa Proposta de Preço é de R\$ _____ (_____)..



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

O prazo de execução dos serviços será de **30 (trinta) dias**, a contar da data de assinatura do Contrato.

Os serviços, objeto desta CARTA CONVITE Nº001/CPL/2017, serão prestados conforme Anexo VI – Projeto Básico.

Os preços apresentados nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguro de transporte e entrega, treinamento, lucro e outros necessários a execução dos serviços, objeto desta Carta Convite.

Validade da Proposta: 60 Dias

_____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do Representante Legal.

CNPJ DA EMPRESA



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

ANEXO VI
PROJETO BÁSICO

1- OBJETO

1.1 - O presente Projeto Básico, conforme o artigo 6º, inciso IX, da Lei 8.666/93 dispõe sobre Aquisição de materiais elétricos e serviços de mão de obra para efetuar reparos e revisão das instalações elétricas das dependências da Câmara Municipal do Município de Vale do Anari-RO.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Sabe-se que a Câmara Municipal com seu espaço físico localizado na Rua Boa Vista nº 2678, centro de Vale do Anari Rondônia, tem estabelecida uma estrutura elétrica e é lógico que periodicamente exigem manutenção com a necessidade de diversas revisões. Além da manutenção preventiva das instalações, usualmente é necessária a manutenção para sanar defeitos e por se tratar de um prédio que ainda não está concluído em seu todo, existe as necessidades de adequações, remanejamentos e ampliações no sistema citado, de forma a atender a demanda do ambiente de trabalho, como por exemplo: o remanejamento ou instalações de luminárias, de pontos elétricos e etc.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

3.1 - MATERIAIS ELÉTRICOS

ITEM	PRODUTOS/DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	BASE RELE, BRM 2 - 31510031	UNID	04
02	CABO FLEX, 1.50 MM.	METROS	200
03	CABO FLEX, 2.50 MM.	METROS	150
04	CABO FLEX, 25.0 MM.	METROS	60
05	CABO FLEX, 4.00 MM.	METROS	100
06	CABO PP FLEX, 2C 1.5 MM.	METROS	06
07	CAPACITOR, DE 6 UF/440 VOLTS	UNID	02
08	DISJUNTOR, 3POLOS CLASSE D 80 A.	UNID	01
09	DISJUNTOR, SD62 20A 2P CURVA C 3KA.	UNID	04
10	INTERRUPTOR, SIMPLES COM 1 TECLA.	UNID	22
11	INTERRUPTOR, SIMPLES COM 3 TECLAS.	UNID	02



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

12	INTERRUPTOR, PARALELO COM TOMADA.	UNID	02
13	FITA ISOLANTE, ROLO COM 20 METROS.	UNID	10
14	LÂMPADA, DE LED TIPO PERA 25 W.	UNID	35
15	PAFLON, EM PVC COM BOCAL DE PORCELANA E27.	UNID	20
16	PAFLON, DE LED PARA EMBUTIR 40X40 36 W.	UNID	22
17	PAFLON, DE LED PARA EMBUTIR 30X30 32 W.	UNID	11
18	REFLETOR, DE LED 100 W.	UNID	06
19	REFLETOR, DE LED 50 W.	UNID	02
20	RELE FOTOELETRICO, 74/N 220V.	UNID	04
21	TOMADA, 10 AMPERES, 2 PINOS MAIS O TERRA.	UNID	20

3.2 - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

ITEM	PRODUTOS/DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
01	REPAROS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO SISTEMA ELÉTRICO (FIAÇÃO, CONEXÕES, ISOLAMENTOS, LIGAÇÕES DEFEITUOSAS).	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	03
02	INSTALAÇÃO, DE REFLETOR DE LED 100W.	UNID.	06
03	INSTALAÇÃO, DE REFLETOR DE LED 50W.	UNID.	02
04	INSTALAÇÃO, DE PLAFON DE EMBUTIR 40X40 36W.	UNID.	22
05	INSTALAÇÃO, DE PLAFON DE EMBUTIR 30X30 32W.	UNID.	11
06	INSTALAÇÃO, DE PLAFON EM PVC COM BOCAL DE PORCELANA E27.	UNID.	20
07	SUBSTITUIÇÃO DE INTERRUPTOR, SIMPLES COM 1 TECLA.	UNID.	22
08	SUBSTITUIÇÃO DE INTERRUPTOR, SIMPLES COM 3 TECLAS.	UNID.	02
09	SUBSTITUIÇÃO DE INTERRUPTOR, PARALELO COM TOMADA.	UNID.	02
10	SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS, FLUORESCENTE POR LED.	UNID.	35
11	SUBSTITUIÇÃO DE TOMADA, SIMPLES, POR 2 PINOS MAIS O TERRA 10 AMPERES.	UNID.	20

4- DAS FONTE DE RECURSO

4.1. Os recursos financeiros necessários à aquisição de Materiais e Prestação de serviços estão consignados pela atividade 2001 – Manutenção das atividades da Câmara, no elemento de despesa 33.90.30.26 – Materiais de Consumo e no elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

5- DO VALOR ESTIMADO

5.1 - O valor estimado para Aquisição de materiais elétricos é de 13.217,86 (Treze Mil e Duzentos e Dezessete Reais e Oitenta e Seis Centavos) e para serviços de mão de obra,



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

10.433,33 (Dez Mil e Quatrcentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos), tendo como base o valor obtido em pesquisa de preços de mercado.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Os Materiais e a Prestação dos serviços serão entregues de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Projeto Básico;
- 6.2. Relatar, por escrito, à Câmara Municipal toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços de mão de obra correspondente ao serviço contratado;
- 6.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- 6.4. Apresentar sempre que solicitado, quaisquer documentos que comprovem a procedência dos produtos empregados na realização dos serviços;
- 6.5. Substituir, sem ônus para a Contratante, qualquer material que não esteja em perfeita condição de consumo;
- 6.6. Não transferir ou subcontratar terceiros para execução dos serviços;
- 6.7. Aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 6.8. Zelar pela perfeita execução do objeto e atender de imediato as solicitações da Contratante;
- 6.9. Cumprir rigorosamente todas as disposições e especificações contidas no Edital.

7 – DA ENTREGA DOS MATERIAIS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A vencedora da licitação entregará todos os itens, mediante autorização do responsável pelo setor da Câmara Municipal e deverá atender as exigências abaixo:

- I- Os materiais deverão estar de acordo com o especificado neste Projeto Básico;
- II- O processo adotado na entrega dos Materiais de Elétricos seja feito de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT;
- III- A Câmara Municipal fará o controle de qualidade dos produtos e das quantidades entregues, podendo fazer este controle de forma direta. Caso sejam



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

constatadas irregularidades, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93.

IV- A Câmara Municipal poderá rejeitar partes ou em sua totalidade os produtos que não se enquadrem nas exigências deste Projeto Básico e em caso de persistência de irregularidades, rescindir o contrato.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Empresa vencedora deverá executar todos os serviços descritos neste Projeto Básico, mediante autorização do responsável pelo setor da Câmara Municipal e deverá atender as exigências abaixo:

V- Os serviços deverão estar de acordo com o especificado neste Projeto Básico;

VI- O processo adotado na execução dos serviços terá que ser de forma com que garanta a qualidade, os serviços terão garantia de no mínimo 6 (seis) meses contados após o recebimento por setor responsável;

VII- Obedecer às normas e padrões a que estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente às finalidades que deles se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

VIII- A Câmara Municipal fará o controle de qualidade dos serviços prestados, podendo fazer este controle de forma direta. Caso sejam constatadas irregularidades, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93.

IX- A Câmara Municipal poderá rejeitar partes ou em sua totalidade os serviços que não se enquadrem nas exigências deste termo de referência e em caso de persistência de irregularidades, rescindir o contrato.

7.2 – A execução dos serviços deverão ser efetuados no Prédio Sede do Poder Legislativo Municipal **PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO**, situado na Rua Boa Vista nº 2678, centro do município de Vale do Anari (RO) - CEP: 76.867-000, Telefone (69) 3525-1016, horário: 07h30min às 13h30min, podendo ter alteração do horário de funcionamento oscilante entre os dois períodos (Matutino e Vespertino).

7.3 – Por se tratar de um serviço de alta complexidade, onde pode haver interrupções e/ou quedas de energia, descargas elétricas e outras situações que pode colocar em risco o bom funcionamento dos equipamentos elétricos ligados a rede que estará em manutenção,



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

IMPRETERIVELMENTE os serviços deverão ser efetuados após o horário de expediente e nos finais de semana, conforme a empresa vencedora achar conveniente.

7.4 – Nas segundas-feiras, não poderá haver qualquer tipo de serviço desta natureza, levando em conta que é um dia atípico aos demais, por se tratar de dia de Sessão Plenária existe uma grande movimentação no recinto durante todo o dia inclusive no período da tarde e noite. Ficando a empresa vencedora obrigada a prestar seus serviços de terça-feira a domingo, de terça-feira a sexta-feira após as 13:30hs (treze horas e trinta minutos) e aos sábados e domingos se julgarem necessário durante o dia todo).

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;

8.2. Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

8.3. Documentar as ocorrências havidas;

8.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada;

8.5. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9- DO LOCAL, PRAZO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O objeto do presente Projeto Básico deverá atender as condições de fornecimento de materiais elétricos e serviços de mão de obra para efetuar reparos e revisão das instalações elétricas das dependências da Câmara Municipal do Município de Vale do Anari-RO.

9.2 A proponente assumirá inteira responsabilidade com o fornecimento de materiais elétricos e serviços de mão de obra para efetuar reparos e revisão das instalações elétricas das dependências da Câmara Municipal do Município de Vale do Anari-RO, inclusive o transporte, no prazo requisitado e dentro das quantidades solicitadas pelo CONTRATANTE, sendo esta após a emissão da Nota de Empenho.

9.3 – O prazo para execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja justificado pela empresa prestadora dos serviços com aceitação do representante legal do Poder Legislativo.



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

10- CRITERIO PARA JULGAMENTO

10.1- Na análise das propostas será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.2 - No julgamento será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos e ofertar o menor preço.

11- DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a ordem de compra, emitidas, atestados os recebimentos.

11.2- O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de transferência bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12- FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1- A fiscalização será exercida por servidor designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vale do Anari-RO.

13- DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, quando da execução dos serviços constantes do presente Projeto Básico, serão resolvidos pela Câmara Municipal de Vale do Anari/RO, com base nas normas da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Vale do Anari/RO, de 20 Abril de 2017.

Aprovo o presente Projeto Básico

Manoel Pereira da Silva
Presidente CMVA



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

ANEXO VII

CONVITE Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/CMVA/2017

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
E A EMPRESA_____

A Câmara Municipal de Vale do Anari-RO, com sede na Rua Boa Vista nº2678 – centro, município de Vale do Anari - RO, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Vereador Presidente _____, portador da Carteira de identidade de n. _____, e CPF de n. _____ e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede a _____ Estado de _____, doravante denominado de CONTRATADO neste ato representada pelo Senhor _____, portador do CPF nº _____, e RG nº _____, resolvem celebrar o presente instrumento, referente à Aquisição de materiais elétricos e serviços de mão de obra para efetuar reparos e revisão das instalações elétricas das dependências da Câmara Municipal do Município de Vale do Anari-RO.

Regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, o presente contrato de Prestação de serviços de conformidade com o **Convite nº 001/CPL/2017**, com forma de execução por preço unitário.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I).

Prestação de serviços de mão de obra para efetuar reparos e revisão das instalações elétricas das dependências da Câmara Municipal do Município de Vale do Anari-RO, conforme Descrito no ANEXO I – PROJETO BÁSICO do procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO (Art. 55, inciso IV).

O prazo para execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja justificado pela empresa prestadora dos serviços com aceitação do representante legal do Poder Legislativo.



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO:

Será realizado nas dependências Câmara municipal, situada na Rua Boa Vista nº2678 – centro, município de Vale do Anari (RO) - CEP: 76.867-000 ☎ (69) 3525-1016, nos dias úteis, das 07h30min às 13h30min, de acordo com a necessidade da Câmara de Vereadores.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a ordem de compra, emitidas, atestados os recebimentos.
- O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de transferência bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;
- Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- Documentar as ocorrências havidas;
- Efetuar os pagamentos devidos à contratada;
- Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Prestar os serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Projeto Básico;
- Relatar, por escrito, ao Diretor da Câmara Municipal toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriguem prontamente a atender;
- Apresentar sempre que solicitado, quaisquer documentos que comprovem a procedência dos produtos empregados na realização dos serviços;
- Substituir, sem ônus para a Contratante, qualquer material que não esteja em perfeita condição de consumo; não transferir ou subcontratar terceiros para execução dos serviços;
- Aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.65, & 1ª, da Lei nº 8.666/93.
- Zelar pela perfeita execução do objeto e atender de imediato as solicitações da Contratante;
- Cumprir rigorosamente todas as disposições e especificações contidas no Edital.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão a CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão.

§ 3º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO AO CONVITE (art. 55, inciso XI).

Fica este Contrato Vinculado o **Convite nº 001/CPL/2017**, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII).

O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho;
- c) Rescisão do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA DECIMA – ALTERAÇÃO (Art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO (Art. 67).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93, fica designado pelo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores, para acompanhar a execução do presente Contrato.



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor do presente é de R\$ 0,00, Não podendo ser realinhado pelo índice IGPM, essa norma devidamente regulamentada pelo Artigo 65, § 8º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Machadinho do Oeste-RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari-RO, ____ de _____ de 2017.

Contratante

Empresa Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF: